

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular, que, entre si, de um lado, o **CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL**, CNPJ 60.598.448/0001-80, sediada em São Paulo/SP na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, unidade cogestora do **HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI**, CNPJ 60.598.448/0010-71, localizada na Rua Jesuíno Joaquim da Silva, s/n, Nova Itapevi, Itapevi, SP, CEP: 06.694-230, representada pelo seu Vice-presidente Pe. Mário Luís Kozik, CRA 116.785.

E de outro lado,

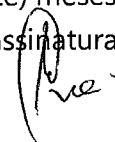
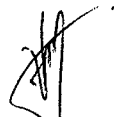
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM ITAPECERICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.117.873/0002-71, com sede na Rod. Engenheiro Rene Benedito da Silva, 2601, São João, CEP 06.683-000, Itapevi/SP, Brasil, neste ato representada na forma do seu contrato social em vigor, doravante referida como **DAVITA**, tem como justo, acordado e válido de pleno direito as disposições abaixo estipuladas:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é formalizar que os pacientes da **DAVITA** que necessitem internação hospitalar ou submissão a procedimentos de emergência dentro de suas especialidades, serão atendidos pelo **HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI**, sendo este hospital mantido como hospital de retaguarda e referência para esses procedimentos atendendo a todos os fins, incluindo, mas não se limitando, à Portaria nº 389 de 13 de março de 2014 do Ministério da Saúde.
- 1.2. O acordado entre as partes não confere nem afeta direito de exclusividade no exercício das suas atividades empresariais ou na prestação de serviços.
- 1.3. O transporte dos pacientes será realizado pelo SAMU, através do acionamento da empresa DAVITA, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

2. PRAZO

- 2.1. O presente Contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado após assinatura de Termo aditivo.



TERMO DE COMPROMISSO

Thiago Davarian

2.2. O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo sem justo motivo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, não havendo direito à indenização de qualquer natureza a qualquer das partes.

2.3. Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão) firmado entre a Contratada e o Governo do Estado de São Paulo. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

3. DA ANUÊNCIA

3.1. Nos termos do inciso V, do Artigo 15, da Portaria nº 389 de 13 de março de 2014, publicada pelo Ministério da Saúde, o Município de Itapevi/SP, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal da Saúde, anui com o presente instrumento, declarando-se ciente dos seus termos e condições.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Caso qualquer uma das partes não se utilize, a qualquer tempo, de qualquer direito que lhe é assegurado por este contrato, tal fato não significará em hipótese alguma em renúncia a este direito, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

4.2. Este contrato substitui e cancela todo e qualquer contrato e/ou acordo, escritos ou verbais, anteriormente celebrados entre as partes, a partir da assinatura do presente, não havendo qualquer parcela financeira a ser paga em relação a qualquer contrato e/ou acordo anteriormente celebrados entre as partes ora contratantes, seja a que título for, de parte a parte.

4.3. Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que as partes não manterão outra relação senão a que designa o presente instrumento.

4.4. O presente termo não significa a formação de sociedade, sociedade de fato ou consórcio de empresas, permanecendo distintas e inconfundíveis as personalidades jurídicas e os patrimônios das partes contratantes.

5. CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Cada uma das partes se obriga, por seus prepostos, a executar suas obrigações estabelecidas neste contrato de forma a não violar as leis aplicáveis aos negócios da outra parte. Cada parte se compromete, ainda, a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis à outra parte e a este contrato, especialmente no que se refere:

- 5.1.2.** Às normas relativas à obtenção de licenças, certificados e aprovações;
- 5.1.3.** A cuidados com a saúde, segurança do trabalho, segurança das informações, proteção de dados e privacidade;
- 5.1.4.** Às Leis 12.846/2013 e 8.429/1992, bem como demais normas correlatas (anticorrupção), assim como aquelas que vedam a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
- 5.1.5.** Manutenção de políticas e procedimentos que assegurem o integral cumprimento das leis;
- 5.1.6.** À comunicação à outra parte de qualquer ato ou fato a que tenha conhecimento que viole as normas referidas nesta cláusula;
- 5.1.7.** À responsabilidade ambiental, respondendo pelos danos a que der causa;
- 5.1.8.** A cumprirem os Códigos de Ética, entregues neste ato de uma parte à outra;
- 5.1.9.** A CONTRATADA tem ciência de que os empregados da CONTRATANTE estão impedidos de receber quaisquer tipos de brindes, cortesias, gratificações e similares, em qualquer época e a qualquer pretexto. Assim, a CONTRATADA declara que se eximirá de praticar qualquer ato que desrespeite o contido nesta cláusula, comprometendo-se a dar ciência desta disposição aos seus empregados e prepostos.
- 5.1.10.** Eventuais convites para participação em cursos, seminários ou visitas técnicas realizados em âmbito nacional ou internacional deverão ser formulados em nome da CONTRATANTE e encaminhados para aprovação de sua Presidência. Da mesma forma serão tratados os casos de apoio ou patrocínio de atividades realizadas pela CONTRATANTE."

6. CONCLUSÃO E FORO

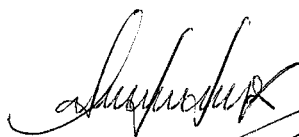
- 6.1.** As partes declaram que ajustaram todas as cláusulas e condições do presente contrato no pleno e total entendimento das mesmas, tanto quanto ao conteúdo, quanto aos seus efeitos, sem qualquer induzimento ou coação, inexistindo, também, quanto a eles contratantes qualquer fato que possa ser configurado como estado de perigo ou necessidade ou, ainda, de inexperiência na administração de seus negócios, conscientes de tudo o que ajustaram, no pleno exercício de suas faculdades.
- 6.2.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Itapevi, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio proveniente do presente termo de compromisso renunciando-se, por conseguinte, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Thuane Pavarine
CRP/SP 141.773
Diretora Adjunta

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

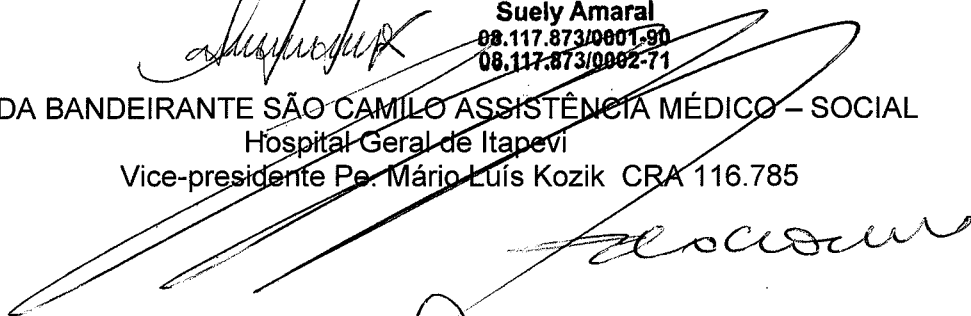
Itapevi, 20 de dezembro de 2019.

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM ITAPECERICA LTDA.



Suely Amaral
08.117.873/0001-90
08.117.873/0002-71

CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO – SOCIAL
Hospital Geral de Itapevi
Vice-presidente Pe. Mário Luís Kozik CRA 116.785



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE ITAPEVI

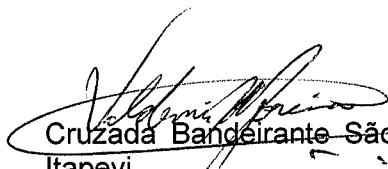


Dra. Aparecida Lima Nasil Fernandes
Secretaria de Saúde

Testemunhas:




Crúzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico – Social – Hospital Geral de Itapevi
Alessandra Mara Salvioni Guarnieri Rocha
RG: 40.573.279 - X
CPF: 364.999.028-88



Crúzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico – Social – Hospital Geral de Itapevi
Valdemir Moreira
RG: 5.053.146-5
CPF: 926.418.659-04

Pâmella S. Silva
Assessora da Diretoria
CRA 117.425/SP
Hospital Geral de Itapevi-OSS



Thwane Havarine
CRA SP 41.773
Diretora Adjunta

TRATAMENTO JURÍDICO
Anabela Tuccillo

1º Termo de Compromisso

CONTRATADA

HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI OSS, CNPJ 60.598.448/0010-71, localizado na Rua Jesuíno Joaquim da Silva, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, departamento mantido pela Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social CNPJ/MF sob o nº 60.598.448/0001-80, neste ato representado por seus procuradores Valdemir Moreira, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, RG 5.053.146-5/PR, CPF/MF 926.418.659-04, e Pâmella Sousa Silva, brasileira, casada, administradora hospitalar, RG 29.887.571-8/SP, CPF/MF 323.277.898/42, ambos autorizados a agir em conjunto de dois, conforme instrumento público de mandato outorgado perante o 14º Tabelião de Notas, domiciliados no endereço supra.

CONTRATANTE

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM ITAPECERICA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.117.873/0002-71, com sede na Rod. Engenheiro Rene Benedito da Silva, 2601, São João, CEP 06.683-000, Itapevi/SP, Brasil, neste ato representada na forma do seu contrato social em vigor, doravante referida como **DAVITA**.

1. Pelo presente instrumento, resolvem as partes aditar o contrato original, firmado em 20/12/2019, para ficar constando que, em cumprimento ao contido na cláusula 2 (Prazo), passe a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato vigorará até 30/11/2021, ficando sua renovação condicionada a formalização de termo de aditamento contratual específico para esse fim, oportunidade em que será pactuado novo prazo de vigência. Ajustam ainda que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, observado o prazo de denúncia de 30 (trinta dias), findos os quais será considerado rescindido de fato e de direito, sem aplicação de qualquer penalidade para a parte denunciante.


2. As partes ratificam as demais cláusulas contratuais inalteradas por este instrumento.

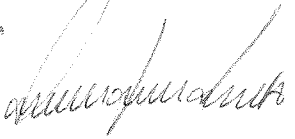
E por estarem assim ajustados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapevi, 19 de fevereiro de 2021.

Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social
Hospital Geral de Itapevi OSS


Valdemir Moreira
Diretor Administrativo

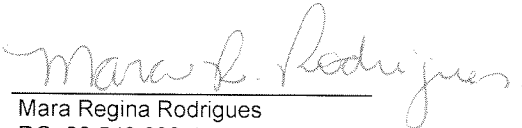

Pâmella Sousa Silva
Assessora da Diretoria



Suely Amaral
Davita Brasil
060.868.386-82

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM ITAPECERICA LTDA.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Testemunhas:

1. 
Mara Regina Rodrigues
RG: 22.540.690-1
CPF: 133.104.768-47

2. 
Filipe Taddeo Soares
RG: 8.957.368-7
CPF: 195.275.108-05


Thuana Lins Pavarine
Diretora de Operações